LEI N.º 2.417/2007

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e os proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais que percebam remuneração aquém do piso salarial nacional, passam a vigorar, a partir de 1º de abril de 2007, com o valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento do Município de Abaeté/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e sete (04/05/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos